



EDITAL 04/2014

EDITAL INTERNO DE FOMENTO À PRODUÇÕES CULTURAIS

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por intermédio da Diretoria de Arte e Cultura - DAC da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, no uso de suas atribuições regimentais, convida a Comunidade Universitária a apresentar propostas para o desenvolvimento de Produções Culturais, com atividades previstas para 2014/15, de acordo com as normas definidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

Para fins deste edital as Produções Culturais propostas serão realizadas em parceria com a Diretoria de Arte e Cultura – DAC e buscam atender ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - Pró-Cultura, cujo objetivo visa promover o pleno exercício dos direitos culturais à comunidade universitária, através do estímulo à experimentação, o apoio à produção e à promoção da formação na área de cultura.

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é o financiamento de produções culturais, a serem relacionadas com atividades acadêmicas de cultura, ensino, extensão, inovação e pesquisa registrados nas pró-reitorias afins.

3. DOS OBJETIVOS

O edital possui como objetivos fomentar as produções culturais relacionadas a atividades acadêmicas da comunidade universitária e atender aos seguintes objetivos:

- a) Buscar a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão através de produções culturais que promovam o acesso a cultura;
- b) Fomentar discussões, estudos, eventos e demais atividades que visem o desenvolvimento e a institucionalização das ações culturais no âmbito universitário.
- c) Possibilitar espaços que garantam a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.
- d) Incentivar ações de produção cultural, conforme exposto no objetivo 3 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2010/2014 da FURG.

C
U
L
T
U
R
A

4. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITUAÇÃO

4.1 A Produção Cultural para fins deste edital é entendida como *produções de vídeos, apresentações artísticas, realização de ciclos de trocas de experiências culturais através de palestras e rodas de conversa, exposições, exibições de filmes, preservação da memória através de organização de coleções para disponibilização ao público, produção de jogos, roteiros turísticos e outros produtos que expressem idéias, valores, atitudes e criatividade artística e que oferecem acesso à informação ou análise sobre o presente, o passado ou o futuro.*¹

4.2 O conceito de cultura seguido por esse edital segue orientações do Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que tem por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo (até 2020) voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural brasileira e compreende o fazer cultural nas dimensões e princípios descritos no ANEXO III, a saber:

4.3 O Fomento a produção cultural por meio deste edital busca atender a Estratégia 3.4.7 do Plano Nacional de Cultura (PNC) que indica como ação: *Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.*

5. DOS PROPONENTES

5.1 Somente poderão participar como proponentes deste edital Servidores (Técnico-Administrativos em Educação e Docentes) que possuem os seguintes requisitos:

- a)** Ativos do quadro da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.
- b)** Possuir experiência e/ou formação em atividades comuns a produção proposta descritas em seu *currículo lattes*.
- c)** Ser coordenador de programa ou projeto de cultura, ensino, extensão, inovação e pesquisa, registrado na pró-reitoria afim.

¹ Referência.

Canclini, N.G. e Niebla, G.G. (coord.). La educación y la cultura ante el tratado de libre comercio. México, Nexos/Nueva Imagen, 1992.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 01 a 07 de setembro.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço <http://www.sinsc.furg.br>, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Plano de Atividade Cultural (ANEXO I);
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO II);
- c) Cópia do Programa e/ou Projeto de Cultura, Ensino, Extensão, Inovação ou Pesquisa.

6.3 Os documentos deverão ser anexados no link deste edital no Sistema de Inscrições da FURG, disponível no endereço <http://www.sinsc.furg.br>.

6.4 Somente serão aceitas propostas inscritas através do Sistema de Inscrições da FURG.

6.5 A inscrição da proposta deverá ser feita pelo coordenador de programa ou projeto de uma das atividades acadêmicas abaixo devidamente registrada na Pró-Reitoria afim:

- a) Projeto de Cultura (Projetos registrados a partir do edital EPEM 1/2014);
- b) Projeto de Ensino;
- c) Programa/Projeto de Extensão;
- d) Projeto de Inovação;
- e) Projeto de Pesquisa;

6.6 É limitada a uma inscrição por coordenador.

Parágrafo único. Coordenadores que não possuem projeto/programas registrados nas atividades elencadas acima, poderão participar deste edital mediante registro de atividades acadêmicas na Pró-Reitoria afim até o prazo do presente edital. Objetiva-se com isto proporcionar a multidisciplinaridade das áreas do conhecimento, apresentando novas formas de acesso a informação e a cultura.

7. DA ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de produção cultural deverá apresentar em sua estruturação no Plano de Atividade Cultural de acordo os itens descritos no **ANEXO I** e seguintes obrigações:

- a) Apresentar na descrição das atividades da proposta o relacionamento entre o produto a ser gerado e a atividade acadêmica descrita no item **6.5** indicando sua contribuição para o acesso a informação e a cultura.

- b) Indicar a necessidade de recursos para o desenvolvimento da produção.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Homologação

- a) Será analisado o preenchimento do formulário de inscrição e a documentação anexada;
- b) Caso não apresente os documentos solicitados e/ou ocorra algum equívoco no preenchimento do formulário de inscrição, o proponente será comunicado por e-mail e terá 48 horas para regularizar a situação;
- c) Caso não faça a adequação solicitada, a proposta será automaticamente desclassificada.

8.2 Análise de Mérito Cultural

- a) A análise de mérito cultural será realizada pela Comissão Temporária de Avaliação e Supervisão em Cultura, e objetiva a avaliação das propostas conforme critérios expostos no ANEXO IV.
- b) Esta etapa será classificatória e totalizará 100 pontos.

8.3 Análise Técnica do Plano de Trabalho

- a) Será avaliada a necessidade de financiamento apresentada no plano de trabalho, objetivando relacionar as atividades descritas com a execução da produção cultural.
- b) Caso a proposta não esteja adequada o proponente será comunicado por e-mail e terá 48 horas para apresentar as alterações solicitadas.
- c) Caso não faça a adequação solicitada, a proposta será automaticamente desclassificada.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A DAC/PROEXC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades.

9.2 A DAC/PROEXC adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação das produções.

9.3 O proponente deverá apresentar relatório das atividades realizadas da produção até 60 dias após o término.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25 de Agosto de 2014
Inscrição das propostas	De 01 até 07 de setembro de 2014
Homologação das Inscrições	08 de Setembro de 2014
Período de ajustes na documentação anexada.	09 e 10 de Setembro de 2014
Homologação final das Inscrições	11 de Setembro de 2014
Período de seleção das propostas	12 a 18 de Setembro de 2014
Divulgação dos resultados parciais	19 de Setembro de 2014.
Período de recursos	22 de Setembro de 2014.
Adequação do plano de trabalho	23 de Setembro de 2014.
Publicação do resultado final	24 de Setembro de 2014.
Reunião de formação para a execução da proposta	26 de Setembro de 2014.
Prazo máximo para realização da produção	Até 12 meses, devendo ser empenhado em 2014.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Serão destinados recursos da ordem de R\$30.000,00 (trinta mil reais), contemplando a totalidade de 10 produções culturais com um custo total de até R\$3.000,00 (três mil reais) cada.

11.2 As produções culturais selecionadas serão financiadas através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de prestação de serviço;
- b) Diárias e passagens nacionais (destinadas exclusivamente para trazer convidados inerentes à produção);
- c) Material de consumo (desde que disponíveis no almoxarifado geral da FURG);

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os resultados serão publicados no site www.cultura.furg.br e www.sinsc.furg.br no link específico do edital.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma através do email cultura@furg.br com o título da mensagem "RECURSO DE PROPOSTA".

13. DA REALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS SELECIONADAS

13.1 Todas as ações produções financiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da ação da seguinte forma: "Financiamento: PRÓ-CULTURA / FURG 2014".



13.2 O proponente deverá indicar algum membro da equipe para apresentar a proposta de produção cultural durante o simpósio de cultura, a ser realizado junto a Mostra da Produção Universitária – MPU / 2014.

13.3 A data e local de realização das ações de difusão das produções deverá ser definida em conjunto com a Diretoria de Arte e Cultura – DAC a fim de integrar atividades da Agenda Cultural da FURG.

13.4 O proponente deverá prever a realização de duas ações de difusão de seu produto cultural, sendo obrigatoriamente uma realizada em espaços culturais da universidade e outra preferencialmente nos seguintes espaços abaixo:

- a) Espaços de Cultura Comunitários;
- b) Escolas da Rede Pública;
- c) Pontos de Cultura;
- d) Associações de Bairros;
- e) Praças e Outros Espaços Públicos;
- f) Entidades sem fim lucrativos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às produções apresentadas neste Edital.

14.2 A gestão do projeto e aplicação dos recursos são de inteira responsabilidade do proponente da produção devendo apresentar a demanda com antecedência prévia a atividade (30 dias).

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Grande, 25 de Agosto de 2014.

Prof^a. Dr^a. Angélica Conceição Dias Miranda
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
(via original encontra-se assinada)

ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADE CULTURAL

- a) Proponente:
- b) Título da Produção:
- c) Resumo (Até 350 palavras):

- d) Objetivos:

- e) Justificativa:

- f) Descrição das atividades:

- g) Quantidade e/ou Periodicidade;

- h) Estratégias de promoção do acesso a produção cultural;

C
U
L
T
U
R
A



QUADRO DE DIFUSÃO E MÍDIA		
Item	Descrição	Quantidade

*Indicar a quantidade e as formas de socialização das ações da produção cultural como, por exemplo, cartaz, banner, folder, vídeo e etc. O proponente pode acrescentar linhas no quadro a partir de sua demanda.

CRONOGRAMA		
Item	Meta	Período

*Indicar o cronograma das atividades podendo ser acrescentadas linhas no quadro a critério do proponente.

QUADRO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Diárias e Passagens:					
Item	Percurso ¹	Período ²	Custo ³ (Passagem)	Custo ⁴ (Diária)	Custo Total
Solicitação de Pagamento de Serviços Externos:					
Item	Serviço ⁵	Período ⁶	Meta ⁷	Custo	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

*Indicar a aplicação financeira de acordo com as metas de execução propostas na produção respeitando o valor máximo de R\$ 3.000,00 (Bruto)

¹ Somente serão aceitas solicitações de diárias e passagens nacionais destinadas ao deslocamento de convidados para a realização do produto cultural na universidade.

² Indicar o período de permanência na cidade e previsão em que será utilizada a diária e passagem.

³ Apresentar a estimativa de custo de passagem com base no preço de mercado não levando em conta promoções.

⁴ Apresentar a estimativa de custo de diária com base na tabela de diárias do governo federal disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5992.htm indica o valor aproximado de R\$ 177,00 por diária.

⁵ Apresentar o tipo de serviço a ser solicitado.

⁶ Indicar a previsão em que será utilizado o serviço.

⁷ Indicar a meta física com qual o serviço estará relacionado.



ANEXO II
Termo de Autorização de Uso de Imagem

Rio Grande, RS, ___/___/___

Eu,

Autorizo a Diretoria de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG a utilizar meu áudio e/ou imagem (nas mídias de vídeo e/ou fotografia) para uso em divulgações em revistas, livros, jornais, redes sociais, blogs, rádios e TV públicas; além de mostras, simpósios, seminários, entre outros eventos institucionais, culturais ou universitários sem ônus para a FURG.

Esta autorização também abrange a utilização de áudio e/ou imagens de todos os outros aspectos da proposta de produção cultural _____ selecionada no edital, como por exemplo, pré-produção, ensaio, exibição, apresentação, bastidores, etc.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Assinatura _____

ANEXO III DIMENSÕES DO CONCEITO DE CULTURA E PRINCÍPIOS DO (PNC)²

1. Dimensões:

a) Simbólica: Compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural da universidade abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da comunidade acadêmica, bem como as culturas populares, eruditas e da indústria cultural. Dessa forma serão fomentadas ações que promovam e protejam as infinitas possibilidades de criação simbólica expressa em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

b) Cidadã: Compreende à garantia ao pleno exercício dos direitos culturais promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais. Dessa forma serão fomentadas atividades de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero.

c) Econômica: Compreende a criação de condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda. Dessa forma serão fomentadas ações que promovam a sustentabilidade e a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

2. Princípios:

- a) Liberdade de expressão, criação e fruição;
- b) Diversidade cultural;
- c) Respeito aos direitos humanos;
- d) Direito de todos à arte e à cultura;
- e) Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- f) Direito à memória e às tradições;
- g) Responsabilidade socioambiental;

²Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010



- h)** Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- i)** Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- j)** Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- l)** Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- m)** Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

C
U
L
T
U
R
A

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PRODUÇÃO CULTURAL

- A)** Mérito cultural com base no compromisso social expresso na proposta quanto à promoção da diversidade cultural no âmbito universitário. (20 pontos).
- B)** Estratégias de promoção do acesso aos bens culturais produzidos pelo projeto. (10 pontos)
- C)** Relevância institucional, social e educacional relacionada às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da FURG. (10 pontos).
- D)** Capacidade de promoção da indissociabilidade da produção com ações de cultura, ensino, extensão, inovação e pesquisa. (10 pontos).
- E)** Aderência aos princípios do Plano Nacional de Cultura (PNC) (10 pontos).
- F)** Coerência na relação dos objetivos com a descrição das atividades da produção. (10 pontos).
- G)** Experiência do coordenador na área da proposta do produto cultural. (10 pontos)
- H)** Contribuição para a produção de conhecimento na área de cultura e sua relação na implementação da política de cultura universitária. (10 pontos)
- I)** Quantidade de bens culturais produzidos e sua consistência técnica quanto sua periodicidade da execução. (10 pontos)